



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Barreto dos Santos, 45 - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 14.443.777/0001-35.
e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CONTRATO N.º 09/2023

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E A Sr.ª KARINE BARRETO FEITOSA - VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de São Miguel do Aleixo, situado Rua Manoel Barreto dos Santos, 45 inscrita no **CNPJ** sob 14.443.777/0001-35, neste ato representando pela **Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social**, a Sr.ª **GABRIELA ALMEIDA SANTANA** doravante denominado EMPREGADOR, e a Sr.ª **KARINE BARRETO FEITOSA**, residente à Rua Paulo Barreto de Menezes, nº 55 Centro - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo - SE. Nascida em 25/01/1990, **CPF n.º 050.300.085-00, RG n.º 2.284.759-6/SSP-SE, PIS/PASEP sob n.º 162.32128.34-7**, doravante denominado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.745 de 09 de Dezembro de 1993 e na forma da Lei Municipal n.º 347 de 04 de Abril de 2022 conforme autorização do Ex.º Sr. Prefeito, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O EMPREGADO exercerá a função de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura com término em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÁLARIO e FORMA DE PAGAMENTO

O salário mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao EMPREGADO, incluído o repouso semanal remunerado. Por um período de 08 (oito) meses, o qual será remunerado da seguinte forma: Salário base mensal de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, com o valor total global do contrato de **R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Karine Barreto Feitosa



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Barreto dos Santos, 45 - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 14.443.777/0001-35.
e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

Sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de São Miguel do Aleixo - SE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

| ÓRGÃO | UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|--------------|----------------|-------------|----------------------------|-------------------------|
| 23000 | 23001 | 2063 | 319004 | 16600000 15000000 |

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Fica ajustada, nos termos do § 1º do art. 469 da CLT, que o EMPREGADOR poderá, a qualquer tempo, transferir ao EMPREGADO para prestação de serviços em qualquer localidade do Município de São Miguel do Aleixo - SE.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO

Correrão por conta do **CONTRATADO**, os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas do INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros, de seguros com referência pessoal empregado, contratado ou que prestar quaisquer serviços decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

O EMPREGADO sujeitar-se-á às normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O EMPREGADOR poderá descontar do salário do EMPREGADO o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 40 (*quarenta*) horas semanais, obrigando-se ao EMPREGADO a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do EMPREGADOR, desde que seja avisado com o mínimo de 1 (uma) semana de antecedência.

Manoel Barreto dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Barreto dos Santos, 45 - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 14.443.777/0001-35.
e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o art. 481 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica foro da Cidade de São Miguel do Aleixo – Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo, 03 de maio de 2023.

Gabriela Almeida Santana

EMPREGADOR

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO
ALEIXO – SE**

CNPJ N°: 14.443.777/0001-35

Karine Barreto Feitosa

EMPREGADO

KARINE BARRETO FEITOSA

CPF N. ° 050.300.085-00

Testemunha

I -

ser Cezarson Rousso

II -

Shalte dos Santos Jorge



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Barreto dos Santos, 42 – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 14.443.777/0001-35.
e-mail: adm.pmaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: KARINE BARRETO FEITOSA
CPF n.º 050.300.085-00

OBJETIVO: A Contratação de um Profissional Da Assistência Social para função de visitador do Programa Criança Feliz, para prestar serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe.

VALOR: Por um período de 08 (oito) meses, o qual será remunerado da seguinte forma: Salário base mensal de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**, com o valor total global do contrato de **R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)**.

A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária, dados em anexo;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 23000 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 23001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2063 – Outros Programas do Governo Federal e Estadual

Fonte de recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da despesa: 319004 – Contrato por tempo determinado.

PRAZO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura com término em 31/12/2023.

São Miguel do Aleixo, 03 de maio de 2023.

Gabriela Almeida Santana
Gabriela Almeida Santana

Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições do Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública que o Extrato do Contrato de nº 09/2023, cujo objetivo é Contratação de um Profissional da Assistência Social para função de visitador do Programa Criança Feliz, para Prestar serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe foi afixado cópia no Quadro de Avisos deste Fundo, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

São Miguel do Aleixo, 03 de maio de 2023

Gabriela Almeida Santana
Gabriela Almeida Santana
Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social